



CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Administração Regional de Saúde do Norte

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: Período de 5 anos a contar da data da designação

1. Missão do Organismo

Garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

2. Principais serviços prestados

- Executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos;
- Participar na definição das medidas de coordenação intersectorial de planeamento, tendo como objetivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde;
- Colaborar na elaboração do Plano Nacional de Saúde em vigor e executar e acompanhar o actual Plano Nacional de Saúde a nível regional;
- Desenvolver, consolidar, racionalizar e participar na gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, incluindo a vertente de saúde mental, de acordo com as orientações definidas e afetar recursos financeiros, mediante a celebração, acompanhamento e revisão de contratos;
- Assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;
- Assegurar o cumprimento das políticas públicas referentes à promoção da saúde e prevenção das doenças, com especial atenção para a interação com outros organismos da administração pública e autarquias;
- Coordenar a organização e funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados, com especial enfoque na articulação entre níveis de cuidados e garantindo a passagem progressiva e concentração da assistência ao nível dos cuidados primários;
- Afetar, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., recursos financeiros às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e a entidades de natureza privada com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde.
- Celebrar e acompanhar os contratos no âmbito das parcerias públicas -privadas, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP, e afetar os respetivos recursos financeiros;
- Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde.



- Orientar, prestar apoio técnico e avaliar o desempenho das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de acordo com as políticas definidas e com as orientações e normativos emitidos
- Definir e fazer cumprir as redes de referência entre as unidades de saúde, bem como a articulação entre os diferentes níveis de cuidados na perspetiva da promoção de sinergias e da continuidade de cuidados.

3. Orientações estratégicas

As linhas estratégicas que estruturam o desenvolvimento das atividades da ARS Norte estão alinhadas com o Programa do XXII Governo Constitucional e o Plano Nacional de Saúde (PNS) em vigor, incluindo as suas revisões, nomeadamente naquelas que são as grandes prioridades aí definidas:

- Promoção da Saúde e prevenção de doenças
- Reforma hospitalar
- Reforma dos cuidados de saúde primários
- Rede nacional de cuidados continuados integrados
- Política de Recursos humanos
- Política do medicamento
- Tecnologias de informação e comunicação
- Promoção da cidadania

4. Objetivos a atingir



Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
											2021	2022	2023	2024	2025
45%	1. Garantir o acesso aos cuidados de saúde considerados adequados à satisfação das necessidades da população da região	35%	1.1. Melhorar o acesso aos cuidados de saúde no âmbito dos comportamentos aditivos e dependências	35%	1.1.1. Aumentar o acesso a novos utentes atendidos nas unidades prestadoras de cuidados do DICAD	(N.º de novos utentes no ano / Total de utentes com pelo menos uma consulta, de qualquer tipo, no período em análise) *100	24%	>24%	100%	Eficácia			X		
				35%	1.1.2. Promover a Rede de Referência/Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências no nos diferentes níveis de cuidados (Cuidados de Saúde Primários e Hospitalares) no âmbito territorial de cada Unidade de Intervenção Local	N.º de UIL com Protocolos de Referência/Articulação implementados entre os diferentes níveis de cuidados, no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências	7	>7	100%	Eficácia			X		
				30%	1.1.3. Implementar modelo de governação clínica com reforço da multidisciplinaridade e integração de cuidados	N.º de meses para submissão à aprovação junto do CD de um Conselho Clínico da DICAD	12 meses	<12 meses	100%	Eficácia		X			
		35%	1.2 Promover contextos favoráveis à saúde de proximidade e desenvolver abordagens de prevenção e controlo de doenças	35%	1.2.1. Implementar modelo inovador de resposta complementar de proximidade nos Cuidados de Saúde Primários com recurso à Telessaúde (Postos de Telessaúde).	Número de postos de telessaúde a implementar 2020, quer em Juntas de Freguesia/Autarquias, quer em Lares ou instituições similares.	1	>1	100%	Eficácia	X				
				65%	1.2.2. Implementar um Programa de Consumo Vigiado	N.º meses para instalar uma estrutura de resposta ao consumo vigiado na cidade do Porto	16 meses	<16 meses	100%	Eficácia		X			
		30%	1.3 Melhorar a equidade no acesso aos serviços e cuidados de saúde	50%	1.3.1. Garantir que a cobertura dos utentes pelos médicos de família seja de 98,5%	N.º de utentes com médico de família / N.º total de utentes	98,5%	>98,5%	100%	Eficiência			X		
				35%	1.3.2. Garantir o desenvolvimento dum modelo de contratualização para as unidades de Intervenção local	N.º de meses para submissão à aprovação pela Tutela dum minuta de contrato-programa	16 meses	<16 meses	100%	Eficiência		X			
				15%	1.3.3. Implementar um modelo de contratualização para as unidades de intervenção local	N.º UIL's com contrato-programa / Total de UIL's	50%	>50%	100%	Eficiência				X	
				20%	2.1. Melhorar a eficiência económica e operacional	100%	2.1.1. Reduzir o recurso à contratação em regime de prestação de serviços	Percentagem de redução do volume de horas de prestação de serviços no ano de 2021 face ao ano de 2019, excluindo a saúde oral	10%	>10%	100%	Eficiência		X	
25%	2.2. Dotar os serviços centrais de instrumentos de gestão geradores de maior eficiência					25%	2.2.1. Implementar de sistema centralizado de gestão eletrónica do atendimento nas unidades prestadoras de cuidados de saúde integradas nos 21 ACES da ARS Norte.	Percentagem de unidades com sistema de atendimento instalado até ao final de 2021	50%	>50%	100%	Eficiência		X	
				25%	2.2.2. Elaborar uma proposta de revisão do modelo de transportes dos insuficientes renais crónicos, melhorando a qualidade dos cuidados	N.º meses para elaboração e apresentação da proposta	16	<16	100%	Eficácia		X			



Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
											2021	2022	2023	2024	2025
45%	2. Garantir um SNS sustentável e eficiente			25%	2.2.3. Implementar uma área funcional congregadora da prestação em modelo de partilha de serviços para a RSN de cuidados de telessaúde e meios de diagnóstico ou de terapêutica.	Número de áreas clínicas (de telessaúde ou meios de diagnósticos ou de terapêutica) incorporadas na área funcional congregadora da prestação em modelo partilhado de serviços.	1	>1	100%	Qualidade		X			
				25%	2.2.4 Implementar um sistema de gestão digital dos Recursos Humanos	Percentagem de funcionalidades do WEBRHV, vocacionadas para a interação dos trabalhadores, com uma lógica de portal de colaborador, implementadas até 2024	50%	>50%	100%	Eficácia					X
		30%	2.3 Adequar a oferta e melhorar a eficiência e qualidade dos cuidados prestados	30%	2.3.1. Implementar um processo de gestão de manutenção preventiva de equipamentos clínicos como parte integrante das iniciativas da área da qualidade.	Número de unidades funcionais com o processo de gestão da manutenção preventiva dos equipamentos clínicos implementados em 2021.	18	>18	100%	Qualidade		X			
				20%	2.3.2. Diminuir o consumo de carbapenemes nos Hospitais da região	Percentagem de carbapenemes no consumo total de antibióticos	4,5%	<4,5%	100%	Qualidade		X			
				20%	2.3.3. Melhorar a qualidade na prestação de cuidados através do cumprimento de PBCI	Taxa de adesão ao 1º. Momento de higienização das mãos nos ACeS e Hospitais da Região Norte	70%	>70%	100%	Qualidade		x			
				30%	2.3.4 Garantir a acreditação de novas unidades prestadoras de cuidados pelo modelo ACSA até 2022	Nº de novas unidades prestadoras de cuidados acreditadas	30	>30	100%	Qualidade			X		
		20%	2.5. Racionalizar o uso do medicamento	40%	2.5.1. Proporcionar os meios à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) que permitam identificar desvios de boas práticas, por forma a serem desenvolvidas avaliações para os prestadores dos serviços públicos	Número de Relatórios de monitorização da qualidade da prescrição no setor público – hospitais e cuidados de saúde primários	3	>3	100%	Eficácia		X			
				20%	2.5.2. Aumentar a percentagem de medicamentos genéricos com encargos no total do ambulatório da ARSN, medido em número de embalagens	Percentagem do consumo de embalagens de medicamentos genéricos no total de embalagens no total do ambulatório da ARS	45%	>45%	100%	Qualidade			x		
				40%	2.5.3. Aumentar a percentagem de medicamentos genéricos com encargos para a ARSN, prescritos nos CSP, medido em número de embalagens	Percentagem do consumo de embalagens de medicamentos genéricos prescritos nos CSP, no total de embalagens	48%	>48%	100%	Qualidade		x			
		10%	3. Melhorar a comunicação interna e externa, em ordem à	55%	3.1. Prover a cidadania em saúde e responsabilidade social	60%	3.1.1 Implementar na ARSN o Sistema de Apoios Financeiros previsto na Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto e no Decreto-Lei n.º 186/2006	Nº meses para lançamento do 1.º aviso de candidaturas	60	<60	100%	Eficácia			



Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	Peso do Objetivo Operacional	Objetivo Operacional	Indicador	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
											2021	2022	2023	2024	2025
	prestação de um serviço mais próximo do cidadão			40%	3.1.2. Implementar um programa integrado visando a literacia em saúde na região Norte	Nº iniciativas	4	>4	100%	Qualidade			X		
		45%	3.2. Garantir um adequado planeamento da prestação de cuidados de saúde nas zonas fronteiriças, no respeito pelo novo regime europeu da mobilidade de doentes	100%	3.2. Elaborar proposta de modelo estratégico de cooperação transfronteiriça	Nº meses para conclusão da proposta e submissão à Tutela	60	<60	100%	Eficácia					X

Os objetivos e compromissos podem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.



5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão alcançados com a afetação à Administração Regional de Saúde dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente deverá garantir o cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., designadamente a prossecução do interesse público, a legalidade, a justiça e imparcialidade, a igualdade e proporcionalidade, a colaboração e boa-fé, a informação, a lealdade, a integridade, a competência e responsabilidade.

O dirigente deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta, a aprovar pela Tutela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Data:

A Ministra da Saúde

O Vogal do Conselho Diretivo da ARS
